



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS
Rua Cuiabá nº 1.482, CEP: 79.802-030 – Centro, Dourados – MS

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS

O Defensor Público Federal, Dr. Joseph Bruno dos Santos Silva, Chefe da Unidade da DPU-Dourados/MS, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para submissão às provas atinentes ao **Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Graduação em Direito na Defensoria Pública da União em Dourados/MS**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção destina-se à **formação de cadastro de reserva** para estudantes de **Graduação em Direito**.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.
- 1.3. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5. A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019;
- 1.6. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor **de R\$ 8,00 (oito reais) por dia** efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino**, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.
- 1.8. O(A) estagiário(a) aprovado(a) no presente processo seletivo será lotado por ordem de classificação, de acordo com sua preferência e com as vagas abertas nos postos e função existentes, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em **Dourados/MS**;

- 1.9. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 1.10. O(A) estagiário(a) convocado(a) desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, com período do **dia 26/08/2025 e encerram às 23h59 (horário de Brasília) do dia 21/09/2025**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.
- 2.2. Serão aceitas as inscrições de candidatos **matriculados a partir do 3º (terceiro) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, **devendo ser comprovada a matrícula no 4º (quarto) semestre no momento da convocação**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato.
- 2.3. Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato **não poderá estar cursando seu último semestre letivo**.
- 2.4. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Dourados/MS**.
- 2.5. Aos candidatos que nunca realizaram cadastros pessoais em nosso sistema, ao acessar o link das inscrições, deverá clicar no item **“Registrar Novo Membro”**, aos candidatos que já possuem cadastros pessoais em nosso sistema, abrindo a página deste processo seletivo deverá clicar no item **“Cadastros/Inscrições”** – acessar com login com email e senha e realizar sua inscrição no certame desejado.
- 2.6. **No ato da inscrição e dentro do prazo das inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar no sistema de provas da Universidade Patativa uma cópia em formato PDF dos documentos descritos abaixo:**
 - 2.6.1. Histórico Acadêmico da Graduação em Direito (deve conter a média ou CR – Coeficiente de Rendimento), **o envio deste documento sem a média não será recebido e o(a) candidato(a) não pontua;**
 - 2.6.2. Declaração atualizada de vínculo acadêmico confirmando a graduação e semestralidade da instituição/faculdade;
 - 2.6.3. Certificados de cursos de: Projetos de Pesquisa, Extensão, Monitoria e Declarações de Estágios na Instituição de Ensino Superior e/ou estágios voluntários na área do Direito.
- 2.7. Após logar no sistema de provas com email e senha, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar o botão **“ENVIAR ARQUIVO”**, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir todas as documentações acima em **“único arquivo”**, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema.
- 2.8. **Após a finalização do período das inscrições, o sistema não estará disponível para o**

recebimento das documentações, resultando assim na imediata desclassificação do certame.

- 2.9. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato(a), de todas as normas e condições do Edital; No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: WhatsApp (88) 99687-1625 ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br; Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 2.10. Será aceita inscrição apenas dos graduados em Direito.
- 2.11. Será aceita uma única inscrição por candidato(a).
- 2.12. O e-mail declarado no ato das inscrições deve ser válido e utilizado durante todo o processo seletivo, em situações que o(a) candidato(a) enviar e-mails com endereços distintos não será válido o envio e excluído imediatamente da caixa de entrada do endereço de e-mail deste certame.
- 2.13. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. **Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).**
- 2.14. O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o(s) períodos de disponibilidade e de interesse em estagiar, em ordem de preferência, caso seja convocado(a).
- 2.15. **O(a) candidato(a) que realizar seu cadastro em nosso sistema sem constar seu nome completo conforme suas documentações pessoais, utilizando-se para sua identificação apelidos, e-mail ou outros meios será de imediato desclassificado(a) deste processo seletivo.**
- 2.16. O(A) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 2.17. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS e a Universidade Patativa reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.18. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.18.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta:**
- 2.19. A Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20. **A Comissão da UPA analisa todas as inscrições dos candidatos(as) realizadas no sistema após a finalização das mesmas e aplicabilidade do item desclassificatório que segue relacionado abaixo.**

- 2.21. Será **Desclassificado do certame** o(a) candidato(a) que:
- a) Realizar cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
 - b) Após a inscrição, informar em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro;
 - c) **Residir em município ou estado diverso daquele em que se destina a vaga objeto do certame;**
 - d) Solicitar a alteração de e-mail e CPF indicados no ato da inscrição. Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc.);
 - e) Solicitar alteração de dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.);
 - f) Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.
 - g) Apresentar comprovante de matrícula em curso de graduação diverso do exigido para a vaga ofertada.
- 2.22. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Universidade Patativa do Assaré - UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.23. As inscrições realizadas neste certame devem ser exclusivas dos candidatos.
- 2.24. A relação dos inscritos no certame será divulgada no site: **dia 23 de Setembro de 2025.**

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
- 3.2. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, **deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, durante o período de inscrições**, cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 3.3. Após logar no sistema de provas com e-mail e senha, o candidato deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar o botão **“ENVIAR ARQUIVO”**, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em **“único arquivo”**, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema.
- 3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de

concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

- 3.5. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.6. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.7. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.
- 3.8. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS – COTAS RACIAIS

- 4.1. Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros ou pardos, o(a) candidato(a) **deverá anexar no sistema da Universidade Patativa, no ato da inscrição um Formulário de Autodeclaração devidamente preenchido e assinado manualmente**, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.
- 4.3. Após logar no sistema de provas com e-mail e senha, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção: “**MINHAS INSCRIÇÕES**” localizar o botão “**ENVIAR ARQUIVO**”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Formulário de Autodeclaração em “**único arquivo**”, com tamanho limite **de 5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema.
- 4.4. **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência.
- 4.5. Considera-se negro(a) ou pardo(a) a pessoa que se autodeclarar preta ou parda.
- 4.6. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.7. Em caso de desistência do processo seletivo pelo(a) candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a).
- 4.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência

- 4.9. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) aprovados(as) serão entrevistados(as), por Comissão Especial de Heteroidentificação, formada pela própria DPU em Dourados/MS, para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, **ressalvados os(as) que já foram aprovados(as) em banca de heteroidentificação de outro órgão ou instituição públicos.**

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a) defensor(a) público(a), um(a) servidor(a) público(a) no âmbito da Defensoria Pública da União, e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição que realiza a seleção, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se auto reconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

- 4.10. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

- 4.11. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras serão entrevistados(as) por videoconferência. **A Comissão organizadora da Defensoria Pública da União enviará e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a), com o link da sala virtual, data e hora da entrevista,** conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.

- 4.12. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) previamente de eventuais documentos que deverão apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(a) candidato(a) prazo pré-definido em edital para

complementarem a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

- 4.13. O(A) candidato(a) reprovado(a) pela Comissão de Verificação, oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br
- 4.14. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de residência.
- 4.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, os(as) candidatos(as) serão eliminados(as) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.
- 4.16. **Os(as) candidatos(as) que já tenham sido aprovados(as) em banca de heteroidentificação realizada por órgão ou instituição pública poderão apresentar, em substituição à participação na banca deste certame, DOCUMENTO OFICIAL que comprove a referida aprovação, o qual deverá ser encaminhado juntamente com a autodeclaração, ao e-mail: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br**
- 4.17. **O DOCUMENTO OFICIAL que comprove a aprovação em banca de heteroidentificação de outro órgão ou instituição pública deverá ser enviado, OBRIGATORIAMENTE, no ato da inscrição no certame.**

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 2.1.
- 5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
 - I - Declaração atualizada de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças indígenas reconhecidas; e
 - II - Documento atualizado emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 5.3. Após logar no sistema de provas com e-mail e senha, o candidato deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar o botão **“ENVIAR ARQUIVO”**, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir as declarações em **“único arquivo”**, com tamanho limite de **5 MB**, em formato **PDF** e anexar no sistema.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS:

- 6.1. Os requisitos para o(a) estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:
- 6.2. Ter sido aprovado(a) no processo seletivo;
- 6.3. Estar matriculado(a) a partir do 4º semestre do curso de Direito quando convocado(a) para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº

80/1994;

- 6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 6.5. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 6.6. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

7. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

- 7.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:
- 7.2. **Primeira Etapa: Análise Curricular**, que compreende a análise de toda documentação exigida **no item 2: 2.4 e 2.5** (realizada pela Universidade Patativa);
- 7.3. **Segunda Etapa: Entrevista realizada pela DPU**, onde os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa serão entrevistados(as) presencialmente ou por videoconferência por 02 (dois) servidores lotados na unidade da DPU Dourados/MS;
- 7.4. **Seguem abaixo os Critérios avaliativos para pontuação na primeira etapa das Análises Curriculares:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
1 - HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação em Direito: obrigatório constar o Índice de Rendimento Acadêmico/Coeficiente de Rendimento - CR ou Média Semestral	10
2 - Comprovante e/ou Declaração atualizada da realização de Estágio (Nível Superior em Direito (15,0) e/ou prestação de Serviço Voluntário na área do Direito (5,0)	20
3 - Certificados de: Projetos de Pesquisa (3,0) - Monitoria no curso atual (4,0) - Cursos de extensão na Área atuante (3,0) juntos somados valem: 10 pontos	10
TOTAL DAS PONTUAÇÕES PARA APROVAÇÃO MÍNIMA:	40 PONTOS

Obs.: Não serão computadas pontuações de vários certificados emitidos de um mesmo critério avaliativo, ex: vários certificados de Projetos de Pesquisa pontuam apenas 3,0 (pontuação única).

- 7.5. Deverá ser considerada apenas 01 (uma) atividade dentre aquelas realizadas em período concomitante.
- 7.6. Como critério de aprovação, os(as) candidatos(as) que obtiverem avaliação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos serão convocados(as) para realização da segunda etapa das entrevistas, porém, as pontuações abaixo de 40 (quarenta) pontos resultarão na desclassificação do(a) candidato(a).
- 7.7. Durante a fase de análise documental, será avaliado o enquadramento da documentação anexada no sistema aos subitens a seguir. A não conformidade implicará a **desclassificação** imediata do(a) candidato(a):
 - I. Não apresentar os documentos exigidos;
 - II. Apresentar documentos incompletos, ilegíveis, fora dos padrões exigidos neste edital;
 - III. Documentos enviados por outros meios que não sejam os estipulados neste edital;
- 7.8. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) estarem atentos(as) as publicações de informes e resultados de todo o processo seletivo; após a publicação da Lista Definitiva de aprovados na primeira etapa, o candidato segue para realização da segunda etapa das entrevistas presencialmente ou por videoconferência, cujo horário e local, serão publicados no site da Universidade Patativa juntamente com o Resultado Final.

- 7.9. Segunda Etapa: as **Entrevistas** serão realizadas nos dias **17 e 20/10/2025**, todas as informações inerentes à sua realização como: local e horário serão publicadas no portal da Universidade Patativa www.universidadepatativa.com.br.
- 7.10. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comparecer com suas documentações pessoais solicitadas neste Edital;
- 7.11. Na avaliação da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos(as) candidatos(as). Se houver mais de um aprovado, após a realização da entrevista, terá preferência, na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que:
- 7.12. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.13. Tiver maior idade; e
- 7.14. Obtiver maior pontuação na entrevista;
- 7.15. **Os(As) candidatos(as) que obtiverem na avaliação da entrevista nota menor que 05 (cinco) serão desclassificados.**
- 7.16. Os critérios avaliados na segunda etapa das Entrevistas presenciais serão:
- 7.17. Iniciativa/tomada de decisão;
- 7.18. Capacidade de trabalhar em grupo;
- 7.19. Objetividade e clareza.
- 7.20. O candidato deverá atingir a **pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos** para estar entre os classificados no processo seletivo;
- 7.21. O resultado final da seleção será publicado no site da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br conforme previsto no Cronograma (ANEXO I), deste Edital;

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Resultado Preliminar da Primeira Etapa - das Análises Curriculares será disponibilizado no site da Universidade Patativa **no dia: 30/09/2025 (terça-feira)**;
- 8.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Análises Curriculares, que deverão ser encaminhados eletronicamente **no dia: 01/10/2025**, para o endereço: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado em formato PDF;
- 8.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;
- 8.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

- 8.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 8.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 8.7. A decisão da banca examinadora da UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão dos recursos.
- 8.8. **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final;**
- 8.9. As repostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das Análises Curriculares e o Resultado Definitivo dos aprovados para Segunda Etapa das Entrevistas será publicado no **site da UPA dia: 10/10/2025;**
- 8.10. Após a publicação no site dos aprovados na primeira etapa, estes candidatos seguem para realização da segunda etapa com as entrevistas a serem realizadas pela DPU Dourados/MS;
- 8.11. O Resultado Preliminar da Segunda Etapa - das Entrevistas será disponibilizado no site da Universidade Patativa **no dia: 23/10/2025 (quinta-feira);**
- 8.12. Serão admitidos Recursos quanto ao Resultado Preliminar das Entrevistas, que deverão ser encaminhados eletronicamente **no dia: 24/10/2025**, para o endereço: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré, que deverá ser preenchido e enviado em formato PDF;
- 8.13. As repostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas e a Lista de Classificação Definitiva dos Aprovados nas Entrevistas serão publicados no **site da UPA dia: 29/10/2025**
- 8.14. **O Resultado Final do certame será publicado em 04 (quatro) listas:**
 - a. lista geral de ampla concorrência;
 - b. lista das pessoas indígenas;
 - c. lista das pessoas com deficiência;
 - d. lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).
- 8.15. A publicação do **Resultado Final** com os aprovados nas duas etapas será no dia: **18/11/2025.**

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 9.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão convocados(as) para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.
- 9.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 9.3. O estágio será realizado sob a supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as) Federais em exercício na DPU – Dourados/MS, de acordo com a vacância ocorrida no ofício demandante.
- 9.4. A convocação dos(as) estudantes habilitados(as) neste edital ocorrerá para preenchimento das

vagas de estágio de Graduação que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.

- 9.5. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 9.6. **O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 01 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.**
- 9.7. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 9.8. O(A) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado(a) para no máximo mais 01(uma) vaga.
- 9.9. O(A) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU – Dourados/MS, será reposicionado(a) no final da lista de classificação.
- 9.10. A convocação será conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 9.11. A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização do endereço.
- 9.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído.
- 9.13. **Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) iniciar IMEDIATAMENTE o estágio, poderá optar pelo fim da fila**, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.14. Não será admitido ao Estágio o(a) candidato(a) que não estiver matriculado entre o quarto e nono semestre do Curso de Direito, ou o que vier a colar grau antes da convocação.
- 9.15. Não se admitirá a contratação de estagiário quando faltar menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério, Orçamento e Gestão.
- 9.16. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008;
- 9.17. A Universidade Patativa orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 9.18. A contratação e vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS, respeitando o disposto na Lei11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 9.19. A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.
- 10.2. As convocações dos(as) aprovados(as), de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e- mail junto ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS;

- 10.3. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados via telefone e/ou e-mail.
- 10.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.
- 10.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que for convocado(a), poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS. (dpudouradosms@universidadepatativa.com.br), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados.
- 10.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o(a) candidato(a) aprovado(a).
- 10.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União.
- 10.8. Cabe ao Defensor Público Federal Chefe da Unidade de Dourados/MS realizar as entrevistas, emitir os resultados para publicação no site da Universidade Patativa, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.
- 10.9. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa e a Defensoria Pública da União em Dourados/MS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 10.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, como os casos omissos, serão resolvidas pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS;
- 10.11. **As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail dpudouradosms@universidadepatativa.com.br ou pelos contatos abaixo: Whatsapp (88) 99687-1625 ou pelo 0800 591 8710;**
- 10.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 15 de Agosto de 2025.

(espaço para assinatura eletrônica)

Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Dourados/MS.

ANEXO - I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de Inscrições no site da UPA	Dia 26/08/2025 até às 23h59 do dia 21/09/2025 (horário de Brasília)
Período das análises das inscrições no sistema e aplicabilidade dos itens desclassificatórios	Dia 22/09/2025
Publicação no site da UPA da relação de Insritos no certame	Dia 23/09/2025
Período das Análises Curriculares pela Comissão da UPA	Dias: 24, 25, 26 e 29/09/2025
Publicação no site do Resultado Preliminar das Análises Curriculares	Dia 30/09/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	Dia 01/10/2025
Resultado dos recursos e Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na Primeira Etapa das Análises Curriculares	Dia 10/10/2025
Realização da Segunda Etapa: Entrevistas	Dias: 17 e 20/10/2025
Publicação da Lista Preliminar dos aprovados nas Entrevistas	Dia 23/10/2025
Prazo de Recursos contra a Lista Preliminar das Entrevistas	Dia 24/10/2025
Resultado dos recursos da Lista Preliminar das Entrevistas e Publicação da lista de Classificação Definitiva dos aprovados nas Entrevistas	Dia 29/10/2025
Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	Data a ser enviada pela DPU
Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação	Data a ser enviada pela DPU
Resultado dos recursos	Data a ser enviada pela DPU
Publicação do Resultado Final do Certame	Dia 18/11/2025

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS – NEGROS OU PARDOS

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2025**, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e, na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado(a).

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado(a).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____